



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Guarapuava
Vara da Infância e Juventude

Estado do Paraná

Ordem de Serviço nº 01/2020

A Doutora Rafaela Zarpelon, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício Circular nº 4/2020-GP;

CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício Circular nº 38/2020 da Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 153/2020 e Ofício Circular n.º 06/2020 do Gabinete da presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230/2020;

CONSIDERANDO a redação da Resolução n.º 75/2020 do Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE, determinar a imediata suspensão de todos os processos de execução com aplicação de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, bem como a

Fórum da Comarca de Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana,

Guarapuava/PR – CEP nº 85.070-180 - Telefone nº (42) 3308-7400



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Guarapuava
Vara da Infância e Juventude

Estado do Paraná

suspensão temporária do dever de apresentação regular dos adolescentes bem como de seus familiares ao CREAS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Em caso de extrema necessidade de comparecimento por outros motivos que não o cumprimento da medida socioeducativa, deverão ser consideradas as orientações das autoridades sanitárias relativas aos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do novo Coronavírus – Covid 19.

Cópia da presente deve ser encaminhada à ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado do Paraná, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Secretaria de Assistência Social, à Coordenadoria do CREAS, aos Conselhos Tutelares e Dirigentes de entidades de acolhimento institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava, 19 de março de 2020.

Rafaela Zarpelon

Juíza de Direito